



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenadoria de Inovação e Empreendedorismo

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 781/2025**

Dispõe sobre o processo para a Seleção de Bolsista(s) para desenvolverem atividades que serão desenvolvidas no Núcleo de Inovação tecnológica do IFMG com o objetivo do desenvolvimento institucional do IFMG.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna pública a seleção de bolsistas para o programa de Inovação Tecnológica, conforme o disposto no presente Edital disponíveis no portal do IFMG, considerando:

**Os artigos 218 e 219 da Constituição Federal de 1988**, que estabelecem ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, determinando que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

**Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004**, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

**Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016**, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

**Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994**, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

**Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

**Resolução IFMG nº 23, de 8 de julho de 2019**, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

**Resolução nº 50 do IFMG de 13 de agosto de 2024**, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Minas Gerais.

**Resolução nº 23 do IFMG de 14 de outubro de 2021**, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e revoga a Resolução nº 15 de 03 de maio de 2018.

**Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023**, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Portaria Nº 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022**, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

O presente edital tem por finalidade estabelecer as normas para o processo de seleção de bolsistas que atuarão em programa estratégico de desenvolvimento institucional do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)/Agência de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

## **1. NORMAS GERAIS**

1.1. A bolsa será voltada para o programa de desenvolvimento do pensamento científico, inovador e tecnológico no NIT/Agência de Inovação do IFMG.

1.2. Compete ao NIT/Agência de Inovação do IFMG orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção dos bolsistas.

1.3. As bolsas têm como objetivo o fortalecimento da equipe institucional por meio da agregação temporária de profissionais necessários ao desenvolvimento de programas específicos educacionais, de gestão, da inovação e transferência de tecnologia.

1.4. Compete ao NIT/Agência de Inovação do IFMG orientar os bolsistas em todas as fases do trabalho.

1.5. O NIT/Agência de Inovação do IFMG poderá excluir o bolsista e indicar novo candidato para a vaga, se o mesmo não cumprir o plano de trabalho proposto.

1.6. Cabe ao NIT/Agência de Inovação do IFMG e ao bolsista incluir a marca do NIT/Agência de Inovação do IFMG e o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

1.7. O(s) autor(es) manterá(ão) o(s) direito(s) intelectual(is), cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.

1.8. A bolsa será paga mensalmente mediante a apresentação do relatório mensal de atividades.

1.9. O programa de desenvolvimento institucional do NIT/Agência de Inovação do IFMG, no qual este edital está vinculado, tem prazo determinado de 5 (cinco) meses. Este programa poderá ser prorrogado, mediante justificativa do NIT/Agência de Inovação do IFMG e existência de dotação orçamentária, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 4 (quatro) bolsistas para atuação no NIT/Agência de Inovação do IFMG, nas seguintes modalidades:

- a ) **01 (uma) vaga para Analista de Projetos** - responsável pelo desenvolvimento das relações de projetos entre a FAPIFMG, o IFMG e a comunidade externa;
- b) **01 (uma) vaga para Analista de Compras** - responsável pelas ações de compras para projetos do IFMG executados financeiramente pela FAPIFMG;
- c) **01 (uma) vaga para Web Designer** - responsável pelo desenvolvimento de soluções e ações de TI no relacionamento institucional entre IFMG e FAPIFMG;
- d ) **01 (uma) vaga para Analista de Jornalismo e Comunicação Social** - responsável pelas ações de comunicação da FAPIFMG nos projetos finalísticos em parceria com o IFMG.

2.2. O programa visa apoiar e fortalecer as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio em todos os campi do IFMG, conforme previsto na Lei nº 8.958/94, abrangendo:

- a) Relações de compras conforme Lei nº 14.133/21;
- b) Instrumentos de formalização de contratos e convênios;
- c) Ações de transparência e vinculação aos cursos técnicos, graduação e pós-graduação;
- d) Aproximação com o arranjo produtivo regional;
- e) Ações de inovação conforme Lei nº 13.243/16 e Decreto nº 9.283/18.

2.3. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do NIT/Agência de Inovação do IFMG para os anos de 2025 e 2026.

## **3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação da chamada pública no Site do NIT/IFMG - <a href="http://www.ifmg.edu.br">http://www.ifmg.edu.br</a>	07/08/2025
Período de inscrições	07/08/2025 a 17/08/2025
Publicação das inscrições homologadas	18/08/2025
Análise curricular e avaliação dos pitches (primeira e segunda etapa) (Podendo ser prorrogável, de acordo com o número de inscritos(as).)	até 20/08/2025
Divulgação do resultado parcial (primeira e segunda etapa) (Podendo ser prorrogado, de acordo com o número de inscritos(as) e sua publicação, ocorrendo no Site do NIT/IFMG - <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a> )	até 21/08/2025
Prazo para recurso. (Devendo o registro ser encaminhado ao e-mail: <a href="mailto:nit@ifmg.edu.br">nit@ifmg.edu.br</a> )	até 22/08/2025

Divulgação do Resultado final: (Site do NIT/IFMG - <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a> ) podendo ser prorrogável, de acordo com o número de inscritos	26/08/2025
Entrega dos documentos necessários aos bolsistas para início das atividades	até 28/08/2025
Início das atividades dos bolsistas:	01/09/2025

3.2. Os prazos poderão ser prorrogados pela Comissão de Seleção, mediante justificativa fundamentada e publicação no site oficial.

3.3. Local de inscrição: [Inscrições](#)

3.4. Todas as publicações serão realizadas no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) na seção do NIT/Agência de Inovação do IFMG.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online por meio do preenchimento do formulário Google Forms disponibilizado no link indicado no item 3.3.

4.2. A inscrição consiste no preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

- a) Termo de Autorização conforme Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- b) Nome completo;
- c) E-mail de contato;
- d) Telefone;
- e) CPF;
- f) Seleção da modalidade de bolsa para a qual está se candidatando;
- g) Preenchimento da análise curricular, conforme itens da Tabela II: Barema de avaliação curricular.

4.3. O preenchimento de todos os campos e o envio dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Para o preenchimento da inscrição, o candidato precisa ter uma conta no Gmail.

4.5. O candidato receberá em seu e-mail a cópia de sua inscrição e poderá atualizar sua inscrição até a data prevista no cronograma.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

5.1. O candidato deverá anexar, em formato PDF (limite de 10MB por arquivo), a seguinte documentação:

- a) Barema de Avaliação devidamente preenchido (conforme modelo disponível no site); [Barema](#)
  - b) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado com informações dos últimos 5 anos;
  - c) Cópia do RG e CPF;
  - d) Cópia do diploma de graduação ou Declaração de Matrícula (para Web Designer);
  - e) Cópia do certificado de especialização (se possuir);
  - f) Cópia do diploma de mestrado (se possuir);
  - g) Cópia do diploma de doutorado (se possuir);
  - h) Documentação comprobatória devidamente numerada conforme barema.
- 5.2. Não serão aceitos links de arquivos com os documentos. Os documentos devem ser anexados no formato PDF e não podem ser superiores a 10MB.
- 5.3. A ausência de qualquer documentação obrigatória implicará na eliminação do candidato.

5.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por arquivos corrompidos que, por algum motivo, não abram.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

6.1. Serão oferecidas 4 (quatro) bolsas, sendo:

a) 01 (uma) bolsa CLE-1 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para Analista de Projetos;

b) 03 (três) bolsas CLE-2 no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para Analista de Compras, Web Designer e Analista de Jornalismo e Comunicação Social.

Parágrafo único: As bolsas serão concedidas mensalmente, pelo prazo estimado de cinco (5) meses.

6.2. As bolsas serão pagas mensalmente após a entrega e aprovação do relatório mensal de atividades pelo NIT/Agência de Inovação do IFMG.

6.3. A Tabela I apresenta as características específicas de cada modalidade de bolsa.

**TABELA I: CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS**

Nomenclatura da bolsa	Código da bolsa	Gerga horária da bolsa	Duração da bolsa	Referência CNPq da bolsa	Valor bolsa	Pré-Requisito para Candidatura
<b>Analista de Projetos</b> Desenvolvimento das relações de <b>projetos</b> entre FAPIFMG e IFMG.	C L E 1	20 h	5 m es es	DT - 1D	R\$ 2.4 00, 00	Ser graduado em Administração, Engenharia de Produção, Gestão Pública ou Design, com 1 (um) ano de experiência efetiva em atividades ligadas à gestão de projetos.
<b>Analista de Compras</b> Desenvolvimento das ações de <b>Compras</b> para projetos do IFMG, tendo a FAPIFMG como executora financeira.	C L E 2	10 h	5 m es es	DT - 1D	R\$ 1.2 00, 00	Ser graduado em Direito, Economia, Gestão Pública, Administração ou Ciências Contábeis, com 1 (um) ano de experiência efetiva em atividades ligadas a compras ou licitações.
<b>Web Designer</b> Desenvolvimento das ações de <b>Web Designer</b> , para o IFMG nas ações de relacionamento com a FAPIFMG.	C L E 2	10 h	5 m es es	DT - 1D	R\$ 1.2 00, 00	Estar cursando curso superior de Sistemas de Informação ou curso afim, a partir do 6º período, com 1 (um) ano de experiência efetiva em atividades ligadas ao desenvolvimento web.

<b>Analista de Jornalismo e Comunicação Social</b> Desenvolvimento das ações de <b>Comunicação</b> da FAPIFMG nos diversos projetos finalísticos administrados pelo IFMG.	C L E 2	10 h	5 m es es	DT - 1D	R\$ 1.2 00, 00	Ser graduado em Comunicação Social/Jornalismo, com 6 (seis) meses de experiência efetiva em atividades ligadas à comunicação.
--	------------------	---------	--------------------	---------------	-------------------------	---

6.4. O valor das bolsas CLE-1 e CLE-2 difere devido às responsabilidades dentro do programa e à carga horária de cada bolsista.

6.5. A carga horária poderá ser cumprida pelos bolsistas de forma 100% online, 100% presencial ou híbrida, conforme negociação com os bolsistas classificados e aprovados.

6.6. As atividades presenciais poderão acontecer na Reitoria do IFMG.

6.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta individual, registrada em nome do beneficiário. A conta deve ser de titularidade exclusiva do bolsista

## 7. DO PÚBLICO-ALVO

7.1. Colaborador Interno (CLE-1) - Servidor ativo ou aposentado, pertencente ao quadro do IFMG, que possua os requisitos para candidatura conforme Tabela I.

7.2. Colaborador Externo (CLE-2) - Profissional externo que possua os requisitos para candidatura conforme Tabela I.

7.3. Critérios gerais de participação no processo seletivo:

- a) Ter disponibilidade para reuniões regulares presenciais e/ou virtuais;
- b) Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa;
- c) Não possuir vínculo empregatício que impeça o cumprimento da carga horária;
- d) Possuir os pré-requisitos específicos da modalidade escolhida;
- e) Ter disponibilidade para início imediato das atividades.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CLE1 - ANALISTA DE PROJETO

8.1 Cumprir a carga horária semanal, respeitando o horário das atividades firmado com o NIT/Agência de Inovação do IFMG, executando o desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho.

8.2 Apoio nas atividades relacionadas ao programa de institucionalização da Fundação de Apoio do IFMG, tais como:

- a) Proposição do fluxo de processo de Pesquisa, Extensão, Inovação e Tecnologia, Desenvolvimento Institucional entre o IFMG e a FAPIFMG;
- b) Capacitação sobre o Estatuto da FAPIFMG, Lei 8.954/94 e Decreto 7423/10 e suas alterações;
- c) Capacitação sobre a Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019;
- d) Capacitação sobre a Resolução nº 23 do IFMG de 14 de outubro de 2021;
- e) Apoio na construção do Manual de Compras e Contratações a partir do relacionamento IFMG e FAPIFMG;
- f) Proposição de material de capacitação sobre a Resolução CONSUP/IFMG 23/2019 - Política de Inovação;

- g) Apoio na proposta de implementação do Regulamento de Bolsas da FAPIFMG, conforme práticas do IFMG;
- h) Proposição de material de capacitação sobre Lei 13.243/16, Decreto 9283/18 e Lei 11.196/2005 e suas alterações;
- i) Apoio nas ações de sensibilização da cultura empreendedora;
- j) Participação e apoio nos cursos de capacitação e treinamento;
- k) Apoio na elaboração dos diagnósticos das ações nos campi e nos seus ambientes de inovação;
- l) Apoio na elaboração de documentação necessária para a formalização e execução das atividades anuais de inovação e empreendedorismo;
- m) Apoio na elaboração de documentação da consolidação de acordos de parceria, cooperação técnica e transferência de tecnologia;
- n) Apoio e participação na elaboração das documentações relacionadas às Empresas Juniores;
- o) Apoio nas ações e atividades da Olimpíada de Inovação;
- p) Apoio no contato com as empresas e demais parceiros estratégicos;
- q) Outras atividades relacionadas aos programas executados pelo NIT/Agência de Inovação do IFMG.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CLE2 - ANALISTA DE COMPRAS**

- 9.1 Cumprir a carga horária semanal, respeitando o horário das atividades firmado com o NIT/Agência de Inovação do IFMG, executando o desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho.
- 9.2 Apoio nas atividades relacionadas ao programa de institucionalização da Fundação de Apoio do IFMG, tais como:
  - a) Capacitação sobre o Estatuto da FAPIFMG, Lei 8.954/94 e Decreto 7423/10 e suas alterações.
  - b) Proposição de material de capacitação sobre Decreto 8.241/14, Lei 8.010/90 e Lei 14.133 e suas relações entre o IFMG e a FAPIFMG;
  - c) Proposição do Manual de Compras e Contratações a partir do relacionamento IFMG e FAPIFMG;
  - d) Proposição de um Manual de Diárias e Passagens para gestão da FAPIFMG;
  - e) Capacitação sistema CONVENIAR, dentro do contexto IFMG x FAPIFMG;
  - f) Capacitação plataforma BLL ou BNC, dentro do contexto IFMG x FAPIFMG;
  - g) Capacitação sistema tranferegov, dentro do contexto IFMG x FAPIFMG;
  - h) Apoio sobre Proposição de um fluxo de processos
  - i) Apoio na elaboração de documentação da consolidação de acordos de parceria, cooperação técnica e transferência de tecnologia;
  - j) Apoio e participação na elaboração das documentações relacionadas às Empresas Juniores;
  - k) Apoio no aprimoramento da política de inovação do IFMG;
  - l) Outras atividades relacionadas aos programas executados pelo NIT/Agência de Inovação do IFMG.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CLE2 - WEB DESIGNER**

- 10.1 Cumprir a carga horária semanal, respeitando o horário das atividades firmado com o NIT/Agência de Inovação do IFMG, executando o desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho.
- 10.2 Apoio nas atividades relacionadas ao programa de institucionalização da Fundação de Apoio do IFMG, tais como:
  - a) Capacitação sobre o Estatuto da FAPIFMG, Lei 8.954/94 e Decreto 7423/10 e suas alterações.

- b) Apoio sobre Proposição de um fluxo de processos
- c) Realizar atividades de planejamento, criação e de sites, layouts e templates, ícones e outros;
- d) Criar websites dentro do conceito de marca, utilizando logomarcas e ícones personalizados;
- e) Realizar a edição e publicação do sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da FAPIFMG e IFMG, se necessário.
- f) Zelar pelo correto cumprimento das normas aplicáveis ao tema;
- g) Apoio no aprimoramento da política de inovação do IFMG;
- h) Outras atividades relacionadas aos programas executados pelo NIT/Agência de Inovação do IFMG.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CLE2 - ANALISTA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO**

- 11.1 Cumprir a carga horária semanal, respeitando o horário das atividades firmado com o NIT/Agência de Inovação do IFMG, executando o desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho.
- 11.2 Apoio nas atividades relacionadas ao programa de institucionalização da Fundação de Apoio do IFMG, tais como:
  - a) Capacitação sobre o Estatuto da FAPIFMG, Lei 8.954/94 e Decreto 7423/10 e suas alterações.
  - b) Proposição da Identidade visual e padronização dos produtos da FAPIFMG, em consonância com as políticas do IFMG;
  - c) Proposição da estratégia de Comunicação para sites e redes sociais;
  - d) Assessoria de imprensa e relacionamento com mídia;
  - e) Comunicações internas e externas;
  - f) Apoio sobre Proposição de um fluxo de processos
  - g) Realizar atividades de planejamento, criação e de sites, layouts e templates, ícones e outros;
  - h) Apoio na criação de websites dentro do conceito de marca, utilizando logomarcas e ícones personalizados;
  - i) Apoio na realização de edição e publicação do sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da FAPIFMG e IFMG, se necessário.
  - j) Zelar pelo correto cumprimento das normas aplicáveis ao tema;
  - k) Apoio no aprimoramento da política de inovação do IFMG;
  - l) Outras atividades relacionadas aos programas executados pelo NIT/Agência de Inovação do IFMG.

## **12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 12.1. O processo de seleção será constituído por duas etapas obrigatórias:
  - a) Etapa 1 (Eliminatória e Classificatória) - Análise Curricular: A análise será realizada conforme o barema específico apresentado na Tabela II deste edital. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através da documentação enviada.

§ 1º A pontuação máxima nesta etapa é de 100 pontos.

§ 2º Serão eliminados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos nesta etapa.

- b) Etapa 2 (Classificatória) - Análise de Pitch: Os candidatos classificados na etapa anterior terão seus vídeos de pitch avaliados. A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos na Tabela III.

§ 1º A pontuação máxima nesta etapa é de 80 pontos.

12.2. Nota Final: A nota final do candidato (NF) será calculada pela média

ponderada das duas etapas:  
(Pontuação Etapa 2 × 0,5)

$$NF = (\text{Pontuação Etapa 1} \times 0,6) +$$

12.3. A análise dos currículos dos candidatos inscritos será realizada conforme o barema apresentado na Tabela II. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

**TABELA II: BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Requisitos Avaliados</b>	<b>Documentação comprobatória</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Formação acadêmica	Diploma ou Declaração de Matrícula (para vaga de Web Designer)	Doutorado : 12 pontos Mestrado: 8 pontos Especialização: 4 pontos Graduação : 2 pontos	12 pontos
Demais formações na área	Certificado de conclusão do curso com carga horária mínima de 4 horas.	2 pontos por curso	18 pontos
Experiências profissionais na área	Certificado, Declaração de participação ou contrato de trabalho	2,5 pontos por semestre inteiro	20 pontos
Realização de cursos nas áreas de empreendedorismo, inovação, gestão, Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de parceria nos últimos 5 anos	Certificado de conclusão do curso	3 pontos por curso	30 pontos

Participação em eventos de ideação (Serão aceitos apenas os seguintes eventos: bootcamp do Sebrae, Startup weekend, Hackathon) nos últimos 5 anos	Certificado de participação	2 pontos por evento	20 pontos
<b>Pontuação total</b>			<b>100 pontos</b>

12.4. Observações importantes sobre a avaliação curricular:

- a) Será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez;
- b) Cada certificado de conclusão de curso e/ou eventos será considerado apenas uma única vez;
- c) Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de registro na carteira profissional, declaração da empresa com data de início e término, ou declaração de estágio;
- d) Serão consideradas apenas experiências dos últimos 5 anos;
- e) A documentação deve estar legível e em formato PDF.

### **13. DA SEGUNDA ETAPA - PITCH EM VÍDEO**

13.1. A segunda etapa consistirá na análise do pitch em vídeo dos candidatos classificados na primeira etapa.

13.2. Características do Pitch:

- a) Duração de 2 a 4 minutos. Vídeos fora dessa faixa de tempo serão desconsiderados;
- b) Deve ser publicado no YouTube na forma de acesso restrito (não listado);
- c) O candidato deverá aparecer durante todo o vídeo (não serão aceitos vídeos em forma de animação ou apresentação de slides com narração);
- d) O link do vídeo deve ser enviado para nit@ifmg.edu.br no período estabelecido no cronograma.

13.3. Conteúdo obrigatório do vídeo:

- a) Apresentação breve da formação acadêmica e profissional, indicando como sua trajetória pode contribuir para o desenvolvimento do NIT/Agência de Inovação do IFMG;
- b) Motivações para fazer parte da equipe do NIT/Agência de Inovação do IFMG neste programa de institucionalização da Fundação de Apoio;
- c) Nível de conhecimento e experiência profissional sobre as atividades necessárias para institucionalização da Fundação de Apoio do IFMG;
- d) Descrição das principais competências e habilidades, bem como aspectos que precisa aprimorar;
- e) Proposta específica de contribuição para a modalidade de bolsa escolhida.

13.4. Informações sobre o NIT/Agência de Inovação do IFMG podem ser encontradas no site oficial ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

TABELA III: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PITCH

Item de Avaliação	Pontuação máxima
<p><b>Relação da formação acadêmica e profissional com as atividades do NIT/Agência de Inovação do IFMG.</b></p> <p>0 a 2 - Há nenhuma ou pouca relação das experiências anteriores com as atividades do NIT/Agência de Inovação do IFMG.</p> <p>3 a 6 - Há uma boa relação das experiências anteriores com as atividades do NIT/Agência de Inovação do IFMG.</p> <p>7 a 9 - Há uma grande relação das experiências anteriores com as atividades do NIT/Agência de Inovação do IFMG.</p> <p>10 - Há uma relação total das experiências anteriores com as atividades do NIT/Agência de Inovação do IFMG.</p>	15
<p><b>Quais as suas motivações para fazer parte da equipe do NIT/Agência de Inovação do IFMG, neste programa de instituição da Fundação de Apoio do IFMG.</b></p> <p>0 a 6 - Não demonstrou motivação em trabalhar neste programa de instituição da Fundação de Apoio do IFMG.</p> <p>6 a 15 - Demonstrou motivação, mas foi relacionada a questões financeiras e de oportunidade.</p> <p>15 a 20 - Demonstrou motivação e conectou as atividades do NIT/Agência de Inovação do IFMG neste programa de instituição da Fundação de Apoio do IFMG aos seus propósitos pessoais.</p>	25
<p><b>Qual o seu nível de conhecimento e experiência profissional sobre as atividades necessárias para instituição da Fundação de Apoio do IFMG e o relacionamento com o IFMG.</b></p> <p>0 a 4 - Não apresentou ou apresentou informações superficiais sobre as atividades de instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos.</p> <p>4 a 10 - Apresentou grande conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelas de instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos.</p> <p>10 a 15 - Apresentou grande conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelas de instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, e trouxe sugestões e novas ideias para melhorar este programa.</p>	20
<p><b>Descrever suas principais competências e habilidades e também aquilo que você precisa aprimorar.</b></p> <p>0 a 4 - Apresentou as suas principais qualidades e defeitos de forma superficial e genérica, não apresentou como está buscando desenvolver as qualidades e mitigar os defeitos</p> <p>4 a 10 - Apresentou as suas principais qualidades e defeitos de forma clara e completa, apresentou de forma superficial e genérica como está buscando aprimorar suas qualidades e mitigar seus defeitos</p> <p>10 a 15 - Apresentou as suas principais qualidades e defeitos de forma clara e completa, apresentou de forma clara e com exemplos como está buscando aprimorar suas qualidades e mitigar seus defeitos</p>	20
<b>Pontuação máxima</b>	<b>80</b>

#### **14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

14.1. O currículo e o pitch serão analisados por Comissão de Seleção constituída por servidores da rede federal e especialistas externos.

14.2. O nome dos membros que irão compor a Comissão será publicado no site do IFMG.

14.3. A nota final do candidato será obtida por meio do cálculo estabelecido no item 12.2.

14.4. Critérios de Desempate: Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota na Etapa 1 (Análise Curricular);
- b) Obtiver maior nota na Etapa 2 (Pitch);
- c) Tiver maior idade.

## **15. RESULTADO**

15.1. O resultado final será divulgado conforme cronograma estabelecido no item 3, no sítio institucional do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

15.2. Os currículos serão avaliados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis explicitados na Tabela I e Tabela II.

15.3. Não serão considerados os currículos enviados após o prazo estabelecido no cronograma.

15.4. Os resultados finais desta seleção são os seguintes:

- a) CLASSIFICADO e APROVADO: Candidatos que foram classificados e receberão a bolsa;
- b) CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatos que foram classificados e ficarão no cadastro de reserva;
- c) NÃO CLASSIFICADO: Candidatos que foram eliminados do processo seletivo.

15.5. Os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir a bolsa em caso de desistência ou exclusão do bolsista, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

15.6. O cadastro de reserva terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica com o título "RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA NIT", através do e-mail [nit@ifmg.edu.br](mailto:nit@ifmg.edu.br).

16.2 Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional do Núcleo de Inovação Tecnológica, conforme modelo disponível no [Anexo II](#).

16.3. O candidato poderá interpor recurso contra qualquer fase do processo, desde que respeitados os prazos estabelecidos para sua apresentação.

16.4. O recurso deverá ser apresentado no prazo estabelecido no cronograma, contado a partir da data de publicação do resultado correspondente.

16.5. Requisitos para o recurso:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Modalidade de bolsa para a qual concorre;
- c) Fundamentação clara e objetiva do pedido;
- d) Documentos comprobatórios, quando aplicável.

16.6. Não serão aceitos recursos:

- a) Enviados fora do prazo;
- b) Via fax, Sedex ou outros meios não especificados;
- c) Sem fundamentação adequada;
- d) Cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção.

16.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

16.8. A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos será publicada no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS BOLSISTAS**

17.1. São obrigações gerais de todos os bolsistas, independentemente da modalidade:

- a) Cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida;
- b) Apresentar relatório mensal de atividades até o dia 5 do mês subsequente;
- c) Manter sigilo sobre informações confidenciais das instituições;
- d) Participar de reuniões, treinamentos e capacitações quando convocado;
- e) Zelar pelo patrimônio e recursos disponibilizados pelas instituições;
- f) Comunicar imediatamente qualquer impedimento para exercício das atividades;
- g) Manter conduta ética e profissional compatível com os valores institucionais;
- h) Assinar termo de compromisso.

17.2. O descumprimento das obrigações poderá resultar no cancelamento da bolsa, sem direito a indenização.

17.3. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício e não gera direitos trabalhistas ou previdenciários.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG.

18.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

18.3. A inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o candidato da seleção.

18.4. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e/ou exclusão, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

18.5. Fica reservado ao NIT/Agência de Inovação do IFMG solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatada inveracidade das informações e/ou descumprimento das normas.

18.6. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Coordenação do NIT/Agência de Inovação do IFMG, especialmente em caso de não cumprimento de compromissos assumidos.

18.7. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no edital.

18.8. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

18.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei. A impugnação deverá ser encaminhada ao NIT/Agência de Inovação do IFMG por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para as inscrições.

18.10. As bolsas poderão ser prorrogadas por igual período, mediante justificativa fundamentada e disponibilidade orçamentária.

18.11. Maiores informações pelo telefone (031) 2513 5158 ou pelo e-mail nit@ifmg.edu.gov.br.

18.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXOS

Anexo I: Barema de Avaliação (disponível no site)

Anexo II: Modelo de Recurso (disponível no site)

Belo Horizonte, 28 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gerber Lucio Leite, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG - Substituto(a)**, em 04/08/2025, às 13:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 04/08/2025, às 17:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2397779** e o código CRC **C786C8B7**.

---

23208.004394/2025-19

2397779v1